



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP N.º 477/2016
São Luís, maio de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 02/2013, a qual dispõe exclusivamente sobre a suspensão de prazos de Magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais, não estendendo esse benefício as partes e advogados em geral;

CONSIDERANDO, ainda, que a 6ª Semana de Formação de Magistrados, promovida pela Escola Judicial deste Regional, teve sua data alterada para 26 a 30/09/2016;

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria GP n.º 47/2016 e estabelecer em seu lugar as seguintes disposições:

Art. 1º. Autorizar, nos períodos de 16 a 20/05/2016 e de 26 a 30/09/2016, os Desembargadores, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e os Juízes Substitutos a se afastarem de suas funções judicantes e dos limites de suas jurisdições para freqüentarem a 5ª e 6ª Semanas de Formação Continuada, promovidas pela Escola Judicial.

Art. 2º. Nos períodos de 16 a 20/05/2016 e de 26 a 30/09/2016, fica autorizado o remanejamento de pautas de audiência, a critério dos Magistrados que forem se afastar, e, em relação estes, fica determinada a suspensão dos prazos para a prática de atos decisórios.

§1º. A suspensão de prazos, prevista no *caput* deste artigo, cessará no caso de desistência, de cancelamento da inscrição ou na hipótese de faltas injustificadas, a critério da Escola Judicial, observando-se, ainda, o disposto no art. 1º, §2º, do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 02/2013.

§2º. As praças já agendadas deverão ser mantidas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 3º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região manterá regime de plantão, nos períodos de 16 a 20/05/2016 e de 26 a 30/09/2016, para apreciação de medidas judiciais urgentes, previstas no art. 2º da Resolução Administrativa n.º 167/2010.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não aplica às unidades que contarem com pelo menos 01 (um) Magistrado em exercício nos períodos supracitados, as quais funcionarão regularmente.

Art. 4º. Os prazos processuais e regimentais permanecerão em curso regular, não havendo que se falar em suspensão.

Art. 5º. Cumpre às Diretorias, Assessorias, Secretarias, Coordenadorias, Seções e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça Trabalho da 16ª Região, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

Art. 6º. Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado.

Disponibilize-se no *site* deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 06/05/2016 13:53:49 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 154C9BC1B3.504183D0D0.3DE796F56A.C60A35DD7A